LEI Nº 789, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.
(Projeto de Lei nº 829, de 30 de agosto de 2004, do Executivo)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa para o exercício de 2005.

SELSO LOPES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Boa, para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da A dministração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 25.912.300,00 (vinte e cinco milhões novecentos e doze mil e trezentos reais) que após reduzidas as contribuições do FUNDEF fica estimada a receita líquida na forma dos anexos a esta Lei em 24.660.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos e sessenta mil reais), sendo R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para a Administração Direta e R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) para a Administração Indireta que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.122.600,00
Receita de Contribuições	926.100,00
Receita Patrimonial	208.900,00
Receita de Serviços	651.000,00
Transferências Correntes	15.653.500,00
Outras Receitas Correntes	564.000,00
Total das Receitas Correntes	**21.126.100,00**

RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.300.000,00
Total das Receitas de Capital	**3.300.000,00**
Transferências Patronais	233.900,00
TOTAL GERAL	**24.660.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.122.600,00
Receita de Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	8.900,00
Receita de Serviços	651.000,00
Transferências Correntes	15.653.500,00
Outras Receitas Correntes	564.000,00
Total das Receitas Correntes	**20.700.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.300.000,00
Total das Receitas de Capital	**3.300.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	226.100,00
Receita Patrimonial	200.000,00
Total das Receitas Correntes	**426.100,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
Total das Receitas de Capital	**0,00**
Transferências Patronais	233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**660.000,00**

TOTAL GERAL (1 + 2)	**24.660.000,00**

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município de Água Boa é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 24.660.000,00 (vinte e quatro milhões e seiscentos e sessenta mil reais), sendo R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para a Administração Direta e R$ 660.000,00 (seissentos e sessenta mil reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
Despesas Correntes	19.463.989,00
Despesas de Capital	3.990.611,00
Reserva de Contingência	493.200,00
Transferências Patronais R.P.P.S.	233.900,00
Reservas do R.P.P.S.	478.300,00
TOTAL GERAL	**24.660.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	19.302.489,00
Despesas de Capital	3.983.611,00
Reserva de Contingência	480.000,00
Transferências Patronais R.P.P.S.	233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	161.500,00
Despesas de Capital	7.000,00
Reserva de Contingência	13.200,00
Reserva do R.P.P.S.	478.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**660.000,00**

TOTAL GERAL (1 + 2)	**24.660.000,00**

II – Por Órgãos do Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Câmara Municipal	811.100,00
02 Gabinete	508.000,00
03 Secretaria de Administração	910.500,00
04 Secretaria de Planejamento e Finanças	2.094.000,00
05 Secretaria de Educação	4.454.889,00
06 Secretaria de Saúde	8.193.000,00
07 Secretaria de Desenvolvimento	806.000,00
08 Secretaria de Infra-estrutura	5.988.611,00
Transferências Patronais	233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo de Previdência	181.700,00
Reserva do R.P.P.S.	478.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**660.000,00**

TOTAL GERAL (1 + 2)	**24.660.000,00**

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	811.100,00
04 - Administração	2.031.500,00
08 - Assistência Social	335.500,00
10 - Saúde	7.857.500,00

11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	4.160.500,00
13 – Cultura	196.389,00

15 - Urbanismo	3.498.802,00
17 - Saneamento	653.000,00
20 - Agricultura	632.500,00
23 - Comércio e Serviços	143.500,00
26 - Transporte	1.802.809,00
27 - Desporto e Lazer	133.000,00
28 - Encargos Especiais	1.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	480.000,00
Transferências Patronais	233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04 - Administração	141.700,00
09 – Previdência Social	40.000,00
Reserva R.P.P.S.	478.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**660.000,00**

TOTAL GERAL (1 + 2)	**24.660.000,00**

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	**TOTAL**
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	811.100,00
122 - Administração Geral	2.872.000,00
123 - Administração Financeira	957.500,00
126 - Tecnologia da Informação	140.000,00
127 - Ordenamento Territorial	1.000,00
128 - Formação de Recursos Humanos	40.000,00

129 - Administração de Receitas	175.000,00
131 - Comunicação Social	45.000,00
241 - Assistência ao Idoso	15.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	52.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	47.500,00
244 - Assistência Comunitária	68.500,00
301 - Atenção Básica	5.990.000,00
302 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	400.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	571.500,00
304 - Vigilância Sanitária	66.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	86.500,00
306 - Alimentação e Nutrição	75.000,00
333 - Empregabilidade	10.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	20.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.995.500,00
364 - Ensino Superior	202.000,00
365 - Educação Infantil	885.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
392 - Difusão Cultural	196.389,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	3.007.802,00
352 - Serviços Urbanos	490.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	653.000,00
545 - Metodologia	5.000,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	12.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	3.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	6.000,00
606 - Extensão Rural	2.000,00
661 - Promoção Industrial	26.000,00
691 - Promoção Comercial	420.000,00
781 - Transporte Aéreo	15.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.787.809,00
812 - Desporto Comunitário	133.000,00
999 - Reserva de Contingência	480.000,00
Transferências Patronais	233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
122 – Administração Geral	141.700,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	40.000,00
Reserva Legal	478.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**660.000,00**

TOTAL GERAL (1 + 2)	**24.660.000,00**

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – Atendimento ao Idoso	15.000,00
02 – Atendimento à Criança e ao Adolescente	47.000,00
03 – Atendimento à Pessoa portadora de deficiência	52.000,00
04 – Assistência Comunitária	90.500,00
05 – Cidadania e Ação Social	161.000,00
06 – Atenção Básica à Saúde	5.976.000,00
07 – Vigilância Sanitária	152.500,00
08 – Assistência Ambulatorial e Terapêutica	985.500,00
09 – Administração da Saúde	743.500,00
10 – Ensino Fundamental	2.092.000,00
11 – Ensino Infantil	885.000,00
12 – Transporte Escolar	600.000,00
13 – Esporte	133.000,00
14 – Cultura	196.389,00
15 – Merenda Escolar	75.000,00
16 – Educação de Jovens e Adultos	3.000,00
17 – Administração da Sec. de Educação	303.500,00

18 – Desenvolvimento Rural	632.500,00
19 – Gestão Financeira	407.500,00
20 – Administração Geral	829.500,00
21 – Modernização Administrativa	286.500,00
25 – Gabinete do Prefeito	508.000,00
26 – Ação Legislativa	811.100,00
28 – Transportes	1.802.809,00
29 – Saneamento	653.000,00
30 – Desenvolvimento Urbano	3.498.802,00
31 – Ensino Superior	202.000,00
34 – Apoio ao Comércio, Indústria e Turismo	143.500,00
99 – Operações Especiais	1.480.000,00
Transferências Patronais	233.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**24.000.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
27 – Previdência Municipal	181.700,00
Reserva Legal	478.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**660.000,00**

TOTAL GERAL (1 + 2)	**24.660.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidade da Administração Direta é de R$ 8.193.000,00 (oito milhões e cento e noventa e três mil reais), e da Administração Indireta é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R$ 8.233.000,00 (oito milhões e duzentos e trinta e três mil reais).

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	7.857.500,00
Assistência	335.000,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência	40.000,00
TOTAL DA ADM. DIRETA E INDIRETA	**8.233.000,00**

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º - Os Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, aquelas despesas cujos elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, de acordo com o 4º Considerando da já citada Portaria MF/STN nº 448.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de dezembro de 2004.

SELSO LOPES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Água Boa

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2004.

DALCI DE JESUS BAGOLIN
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento